



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Lei nº 052/95

Espécie do Expediente "Autoriza o Município de Guaíba em receber, a título de doação, área de terras pertencente ao DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem)."

Prop onente: Executivo Municipal

Data de entrada 08 / agosto / 19 95

Protocolado sob n.º 1636/95

ANDAMENTO

- Encaminhado à Secretaria em Sessão Ordinária de 15.08.95. Des.
- Em Sessão Ordinária de 22.08.95 baixou as Leis nºs de Justiça e Redação; Obras e Serviços Públicos. Jera.
- Em sessão ordinária de 03.10.95 foi aprovada por unanimidade. Jera.

Lei nº 1.305/95

PLE 052/1995 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021323 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E055EF956C79A17EBB688A1E9335778





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 328/95 - Gabinete:

Guaíba, 04 de Agosto de 1.995.

Sr.
Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.Sª e aos demais integrantes dessa c. Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para enviar-lhes a JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei que segue em anexo, projeto esse que "Autoriza ao Município de Guaíba/RS em receber, á título de doação, área de terras pertencentes ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), localizada em nosso Município.

A presente doação é oriunda e decorrente de contatos mantidos com o Ilmo. Sr. Ministro dos Transportes, Deputado Odacir Klein, ao qual, manifestou-se favorável á realização desta doação em prol do Município de Guaíba, bem como, comprometeu-se de encaminhar ao Sr. Diretor Geral do DNER, a documentação necessária á concretização da mesma e providências necessárias.

Cientes de que o presente projeto de lei, após devidamente apreciado e aprovado por V.Sª, somente virá a engrandecer o patrimônio municipal, viabilizando, conseqüentemente, a presente doação em prol do Município, aproveitamos a oportunidade para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

RECEBIDO
08/08/95

PLE 052/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021323 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E055EFF956C79A17EBB688A1E9335778





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 052 / 95

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA EM RECEBER, Á TÍTULO DE DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO DNER (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM).

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Município de Guaíba/RS autorizado em receber, á título de doação, uma área de terras pertencente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), área essa com as seguintes medidas e confrontações:

"Ao NORTE, com Frederico Mário Linck e sucessão de Norberto Linck, por uma linha reta aramada (CD) de 277,80m de extensão; Ao SUL, com a Rodovia Federal Porto Alegre-Uruguaiana, por uma linha reta aramada (AB), de 202,45m de extensão, distando o ponto A do cruzamento da rodovia em questão com a Rodovia Federal Porto Alegre-Jaguarão, de 753,30m; Ao LESTE, ainda com Frederico Mário Linck e sucessão de Norberto Linck, por uma linha reta aramada (DE) de 96,00m, infletindo no ponto E para OESTE, até o ponto F, de onde dista de 10,00m (EF-10,00m) e ainda, a LESTE, com a área remanescente da Prefeitura Municipal, por uma linha reta aramada (AF) de 160,50m de extensão, finalmente, ao OESTE, com propriedade de Frederico Linck, por uma linha reta aramada (BC), de 229,30m de extensão, totalizando 57.583,00 metros quadrados".

Artigo 2º.- A Área descrita no artigo 1º (Primeiro) desta Lei destinar-se-á para implantação de lotes para futuras Indústrias

PLE 052/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021323 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E055EF956C79A17EBB688A1E9335778





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

F1.03
um

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as leis nºs 10/60, de 21 de Junho de 1.960 e 125/67, de 18 de Janeiro de 1.967.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos ...

João Collares
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos dos R. Goulart
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

PLE 052/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021323

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E055EF956C79A17EBB688A1E9335778





ESTUDOS TÉCNICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

F1.04
unm.

CR/012-95

Brasília, 03 de Agosto de 1995

A
Prefeitura Municipal de Guaíba - RS

A/C : Ilmo. Sr. Prefeito João Collares

Prezado Sr. Prefeito,

Vimos comunicar-lhe que em audiência com o Sr. Ministro dos Transportes, Deputado Odacir Klein, demos entrada ao pleito deste Município, consubstanciado no Of. Gab-320/95 de 02 de Agosto de 1995.

O Ministro, numa análise rápida, não encontrou nenhum empecilho, visto tratar-se de uma doação com cláusula de reversão, ficando de encaminha-lo ao Diretor Geral do DNER para que este tome as providencias necessárias.

IMPORTANTE : se faz necessário o encaminhamento de vias originais pelos trâmites oficiais. Aguardamos a chegadas destes documentos para que possamos dar entrada no protocolo do Ministério dos Transportes.

Atenciosamente,


Luiz Eduardo Gomes de Paula Pessoa

ESBRA Estudos Técnicos e Representações Ltda

PLE 052/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021323 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E055EF956C79A17EBB688A1E9335778





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

PROCESSO Nº 052/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL.

O VEREADOR DIOGO SOLICITA PARECER JURÍDICO DA CASA. B. P.

Sala das Comissões, em

23.08.95

Henrique Cavareze
.....
Presidente

Relator
.....
Relator

[Assinatura]
.....
Secretário



Fl. 06
mbr



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 55/95

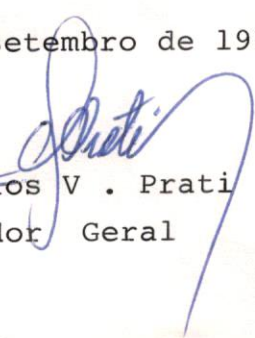
" Projeto-de-lei nº 052/95, do Executivo, autorizando o Município a receber, a título de doação, área de terras pertencente ao DNER "

Trata o presente projeto da autorização para o Município receber, como doação, área de terras anteriormente doada ao DAER (Lei nº 10, 21.7.60) e, posteriormente, ao DNER (lei nº 125 de 18.01.67).

Como se verifica pelo ofício CR/012-95, da ESR - Estudos Técnicos e Representações, Ltda., que acompanha a justificativa ao projeto, existem tratativas junto ao Ministro dos Transportes para a concretização da medida.

Sob o aspecto jurídico nada a colocar, uma vez que a formalização da doação irá acrescer ao patrimônio público bem que lhe pertencia e fôra doado sob condições.

Em, 14 de setembro de 1995


Luiz Carlos V. Prati
Procurador Geral

PLE 052/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021323

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E055EF956C79A17EBB688A1E9335778





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 20

PROCESSO Nº 052/95

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 21.09.95

Henrique Soares
.....
Presidente

[Assinatura]
.....
Relator

[Assinatura]
.....
Secretário



F1-08
unb



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 052195

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favaraud

Sala das Comissões, em

02/10/95

Presidente

Relator

PLE 052/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021323 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5E055EF956C79A17EBB688A1E9335778





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFN° 304 / 95 /
EM 04 / 10 / 95

Senhor Prefeito:

Pelo presente dirigimo-nos a V.Excia. para encaminhar os Projetos-de-Lei nºs 019/95, de autoria do Ver. Cezar Carneiro, que "Altera a Lei nº 1154/93, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de caixa de correspondência na área de fachada dos prédios e nº 052/95, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Guaíba em receber, a título de doação, área de terras pertencente ao DNER (Departamento Nacional de Estradas e Rodagem), aprovados por unanimidade e a Redação Final do Projeto-de-Lei nº 046/95 que "Autoriza o Município a receber máquinas rodoviárias e equipamentos da CINTA sob forma de comodato em consórcio com os demais Municípios integrantes da Zona Centro Sul, e dá outras providências", aprovado por maioria em sessão ordinária realizada dia 03 do corrente.

Solicitamos que se sancionados forem os Projetos, nos seja enviado uma cópia das leis correspondentes para integrarem nossos arquivos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
Presidente

Exmo. Sr.
João Collares
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 052/1995 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/poder/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021323 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: \$E03\$E#D56079A17FE6688A1E9335778

